

ROTA 11

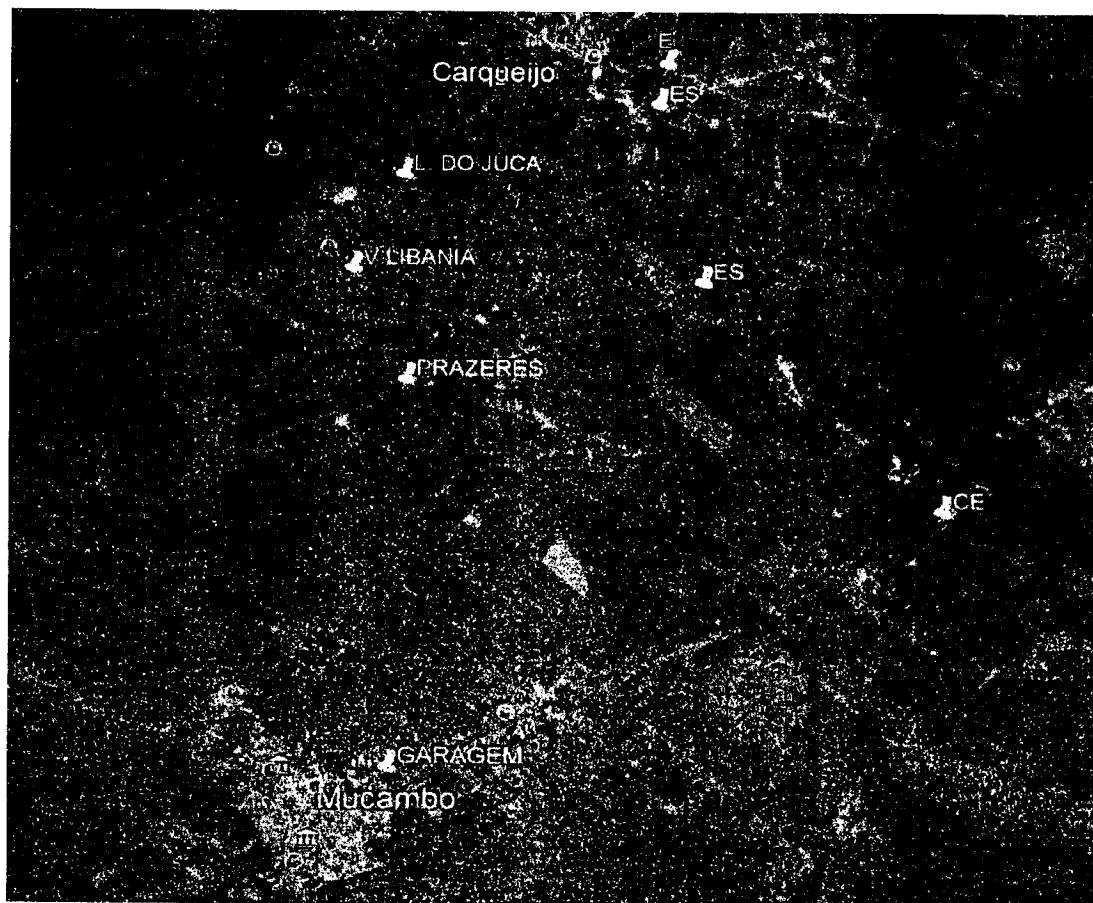


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO



ROTA 12

GEORREFERENCIAMENTO

CACIMBAS, MORRINHOS, CARQUEJO, VILA LIBANIA, PACUJA À SEDE

COMPRIMENTO: 46.638,50 Metros

MUCAMBO

DEZEMBRO/2018

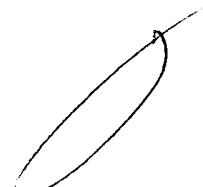


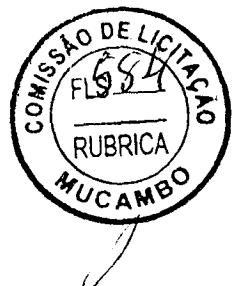
MEMORIAL DESCRIPTIVO

ROTA 12 - CACIMBAS,MORRINHOS,CARQUEJO,VILA LIBANIA, PACUJA A SEDE.

Inicia-se a descrição desta rota partindo da garagem municipal com as coordenadas E=30670.00 e N=9568497 com pavimentação asfáltica até a localidade de cacimbas com coordenadas E=313582.00 e N=9572844.00 com a distância de 8.186,35m, iniciando a pavimentação em pedra tosca até o inicio de estrada vicinal com as coordenadas 313119.00 e N=9573322.00 com a distância de 658,37m, iniciando a estrada vicinal até o inicio de pavimentação em pedra tosca com coordenadas E=311128.00 e N=9574319.00 com a distância de 2.320,80m, iniciando a pavimentação em pedra tosca passando pela localidade de morrinhos indo até o inicio de estrada vicinal com coordenadas E=309658.00 e N=9575266.00 com a distância de 1.887,73m, iniciando a estrada vicinal passando pelo distrito de carqueijo indo até a vila libania aonde se inicia a pavimentação em pedra tosca com coordenadas E=305548.00 e N=9573383.00 com a distância de 5.262,13m, iniciando a pavimentação em pedra tosca até o inicio de estrada vicinal com as coordenadas de E=305875.00 e N=9572545.00 com a distância de 1.100,24m, iniciando a estrada vicinal passando pela localidade de prazeres indo até o inicio de pavimentação asfáltica com coordenadas E=306329.00 e N=9568590.00 com a distância de 4.614,72m, iniciando a pavimentação asfáltica indo até o município de Pacujá na escola Profissionalizante com as coordenadas E=310514.00 e N=9560202.00 com a distância de 11.304,08, e voltando para a garagem municipal na sede do município finalizando esta rota com as coordenadas E=306670.00 e N=9568497.00 com distância de 11.304,08. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 46.638,50M.

Mucambo, CE Dezembro de 2018.





ROTA 12 - CACIMBAS, MORRINHOS, CARQUEJO, VILA LIBANIA, PACUJA A
SEDE

COMPRIMENTO	46.638,50M	
INICIO DA ROTA	ESTE	NORTE
0	306.670	9.568.497
1	307.155.428	9.568.797.314
2	307.558.671	9.569.041.949
3	307.885.161	9.569.239.068
4	308.390.721	9.569.537.811
5	308.664.463	9.569.701.972
6	308.985.442	9.569.895.621
7	309.339.539	9.570.106.470
8	309.620.047	9.570.263.533
9	309.794.709	9.570.369.306
10	309.921.406	9.570.443.463
11	310.067.563	9.570.530.139
12	310.301.191	9.570.673.267
13	310.465.262	9.570.773.425
14	310.753.804	9.570.956.221
15	311.068.607	9.571.159.999
16	311.312.725	9.571.318.122
17	311.469.140	9.571.421.543
18	311.593.635	9.571.506.946
19	311.729.667	9.571.590.278
20	311.865.682	9.571.687.762
21	311.973.357	9.571.758.985
22	312.269.923	9.571.957.978
23	312.433.728	9.572.069.858
24	312.674.756	9.572.239.480
25	312.798.088	9.572.318.612
26	312.967.790	9.572.437.844
27	313.117.288	9.572.543.339
28	313.238.590	9.572.625.080
29	313.372.905	9.572.723.686
30	313.503.197	9.572.813.928
31	313.553.031	9.572.848.364
32	313.562.623	9.572.857.988
33	313.538.606	9.572.879.973
34	313.514.701	9.572.912.811
35	313.491.714	9.572.930.489
36	313.467.511	9.572.960.755
37	313.405.320	9.573.048.834
38	313.356.194	9.573.113.437

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAIRAS - CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com



39	313.339.132	9.573.136.224
40	313.317.341	9.573.171.232
41	313.303.087	9.573.195.832
42	313.291.123	9.573.215.670
43	313.276.399	9.573.227.779
44	313.237.085	9.573.253.911
45	313.203.892	9.573.276.078
46	313.152.838	9.573.294.358
47	313.108.217	9.573.316.510
48	313.087.185	9.573.338.193
49	313.064.134	9.573.358.726
50	313.036.230	9.573.381.223
51	313.004.391	9.573.406.704
52	312.987.940	9.573.427.237
53	312.974.766	9.573.440.235
54	312.962.236	9.573.446.102
55	312.932.723	9.573.453.353
56	312.827.471	9.573.468.550
57	312.813.286	9.573.470.086
58	312.775.164	9.573.478.665
59	312.698.351	9.573.505.064
60	312.653.197	9.573.527.320
61	312.604.727	9.573.549.022
62	312.557.573	9.573.576.866
63	312.538.704	9.573.595.494
64	312.486.324	9.573.619.345
65	312.439.763	9.573.642.720
66	312.370.677	9.573.670.291
67	312.287.278	9.573.703.626
68	312.253.098	9.573.715.467
69	312.202.812	9.573.732.809
70	312.173.638	9.573.745.149
71	312.151.116	9.573.764.395
72	312.124.087	9.573.784.572
73	312.082.599	9.573.804.653
74	312.020.005	9.573.837.218
75	311.984.374	9.573.855.697
76	311.972.772	9.573.861.789
77	311.933.691	9.573.862.403
78	311.906.787	9.573.860.074
79	311.883.003	9.573.855.298
80	311.834.836	9.573.840.407



81	311.807.761	9.573.837.357
82	311.760.134	9.573.849.524
83	311.650.490	9.573.886.708
84	311.593.127	9.573.908.629
85	311.515.659	9.573.964.124
86	311.477.978	9.573.996.055
87	311.419.525	9.574.047.324
88	311.394.572	9.574.071.436
89	311.356.167	9.574.108.714
90	311.340.850	9.574.146.690
91	311.314.219	9.574.175.437
92	311.240.632	9.574.206.442
93	311.176.801	9.574.228.833
94	311.139.173	9.574.256.069
95	311.123.335	9.574.283.404
96	311.096.189	9.574.355.062
97	311.079.287	9.574.394.500
98	311.057.026	9.574.443.590
99	311.049.126	9.574.480.763
100	311.036.297	9.574.517.190
101	310.998.651	9.574.557.801
102	310.956.120	9.574.580.762
103	310.922.237	9.574.598.753
104	310.904.169	9.574.612.125
105	310.813.245	9.574.626.908
106	310.638.190	9.574.645.922
107	310.577.574	9.574.661.104
108	310.470.313	9.574.686.058
109	310.376.521	9.574.714.833
110	310.345.428	9.574.725.049
111	310.283.371	9.574.752.065
112	310.234.295	9.574.773.152
113	310.166.161	9.574.835.238
114	310.146.759	9.574.869.541
115	310.113.086	9.574.929.295
116	310.096.481	9.574.941.942
117	310.045.656	9.574.967.541
118	309.972.060	9.575.003.202
119	309.893.619	9.575.047.925
120	309.816.624	9.575.088.901
121	309.766.420	9.575.112.861
122	309.728.651	9.575.139.322

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01

GROAÍRAS - CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projetoconsultoria@hotmail.com



123	309.696.645	9.575.170.714
124	309.670.429	9.575.194.047
125	309.653.142	9.575.218.101
126	309.647.076	9.575.244.722
127	309.647.676	9.575.267.840
128	309.639.990	9.575.275.864
129	309.627.544	9.575.279.360
130	309.505.796	9.575.302.942
131	309.490.465	9.575.305.990
132	309.450.334	9.575.295.660
133	309.393.590	9.575.281.048
134	309.331.568	9.575.258.472
135	309.299.719	9.575.249.971
136	309.240.264	9.575.223.424
137	309.212.030	9.575.211.197
138	309.165.658	9.575.194.776
139	309.136.420	9.575.171.807
140	309.110.396	9.575.151.711
141	309.097.917	9.575.142.835
142	309.073.424	9.575.134.394
143	309.037.669	9.575.126.478
144	308.991.287	9.575.118.855
145	308.920.063	9.575.091.750
146	308.847.177	9.575.060.939
147	308.818.697	9.575.044.109
148	308.797.590	9.575.034.298
149	308.764.462	9.575.037.948
150	308.710.129	9.575.062.497
151	308.656.245	9.575.095.492
152	308.587.387	9.575.130.504
153	308.541.526	9.575.150.030
154	308.499.163	9.575.155.421
155	308.464.850	9.575.161.276
156	308.427.639	9.575.176.143
157	308.398.282	9.575.187.804
158	308.300.120	9.575.235.269
159	308.281.210	9.575.243.927
160	308.243.876	9.575.251.727
161	308.207.346	9.575.250.285
162	308.175.488	9.575.249.787
163	308.132.780	9.575.254.106
164	308.053.928	9.575.258.553



165	307.992.706	9.575.266.303
166	307.968.712	9.575.275.332
167	307.944.090	9.575.281.361
168	307.901.228	9.575.271.768
169	307.753.546	9.575.228.597
170	307.763.010	9.575.174.296
171	307.746.651	9.575.161.676
172	307.716.476	9.575.154.505
173	307.660.839	9.575.160.686
174	307.629.783	9.575.171.673
175	307.571.481	9.575.205.798
176	307.531.075	9.575.231.509
177	307.498.200	9.575.240.850
178	307.466.668	9.575.245.174
179	307.435.120	9.575.241.456
180	307.350.888	9.575.226.007
181	307.301.234	9.575.215.431
182	307.238.108	9.575.197.861
183	307.211.792	9.575.180.234
184	307.180.028	9.575.157.233
185	307.133.312	9.575.125.926
186	307.053.782	9.575.061.265
187	307.017.070	9.575.030.298
188	307.001.733	9.575.010.596
189	306.988.511	9.574.981.262
190	306.967.603	9.574.928.552
191	306.946.448	9.574.864.436
192	306.930.336	9.574.821.739
193	306.910.076	9.574.778.765
194	306.900.712	9.574.765.012
195	306.884.540	9.574.743.946
196	306.858.355	9.574.719.800
197	306.836.820	9.574.688.344
198	306.804.056	9.574.669.053
199	306.779.598	9.574.642.242
200	306.712.609	9.574.598.420
201	306.613.601	9.574.524.721
202	306.550.301	9.574.482.053
203	306.531.077	9.574.460.873
204	306.508.159	9.574.424.172
205	306.482.192	9.574.380.139
206	306.464.024	9.574.340.197



207	306.411.013	9.574.180.657
208	306.389.177	9.574.119.765
209	306.373.756	9.574.086.311
210	306.343.966	9.574.034.199
211	306.317.580	9.573.978.532
212	306.277.127	9.573.891.111
213	306.249.831	9.573.838.235
214	306.218.689	9.573.797.725
215	306.141.393	9.573.710.410
216	306.101.544	9.573.664.770
217	306.021.913	9.573.584.386
218	305.978.779	9.573.551.531
219	305.959.857	9.573.533.260
220	305.944.290	9.573.520.927
221	305.914.075	9.573.506.271
222	305.873.397	9.573.494.969
223	305.853.291	9.573.490.822
224	305.814.466	9.573.490.594
225	305.777.830	9.573.498.336
226	305.743.552	9.573.500.512
227	305.707.636	9.573.503.909
228	305.687.008	9.573.506.446
229	305.663.626	9.573.506.251
230	305.643.914	9.573.497.450
231	305.612.279	9.573.479.588
232	305.600.087	9.573.465.755
233	305.543.056	9.573.382.435
234	305.537.020	9.573.370.730
235	305.541.883	9.573.356.000
236	305.576.327	9.573.320.290
237	305.622.121	9.573.267.022
238	305.674.798	9.573.207.549
239	305.701.623	9.573.173.391
240	305.706.718	9.573.163.866
241	305.711.286	9.573.150.169
242	305.711.296	9.573.147.127
243	305.713.707	9.573.130.550
244	305.720.271	9.573.119.649
245	305.802.370	9.573.030.033
246	305.897.510	9.572.927.155
247	305.925.930	9.572.895.916
248	305.927.799	9.572.880.397



249	305.924.005	9.572.874.656
250	305.906.506	9.572.856.351
251	305.875.280	9.572.827.798
252	305.861.258	9.572.814.565
253	305.851.470	9.572.802.845
254	305.819.261	9.572.780.784
255	305.788.423	9.572.761.793
256	305.773.708	9.572.749.866
257	305.746.332	9.572.712.815
258	305.735.517	9.572.698.395
259	305.738.432	9.572.682.198
260	305.745.512	9.572.671.555
261	305.762.675	9.572.655.226
262	305.793.813	9.572.610.968
263	305.820.229	9.572.587.045
264	305.835.205	9.572.573.520
265	305.844.396	9.572.564.131
266	305.856.574	9.572.548.638
267	305.865.258	9.572.543.152
268	305.889.179	9.572.545.034
269	305.911.208	9.572.543.631
270	305.949.886	9.572.545.795
271	305.986.553	9.572.547.870
272	306.028.281	9.572.548.097
273	306.055.205	9.572.543.587
274	306.096.696	9.572.542.561
275	306.134.864	9.572.542.428
276	306.175.166	9.572.541.865
277	306.193.134	9.572.535.931
278	306.196.999	9.572.528.437
279	306.195.087	9.572.487.436
280	306.192.111	9.572.450.963
281	306.189.740	9.572.431.536
282	306.195.189	9.572.411.203
283	306.225.973	9.572.363.745
284	306.252.553	9.572.331.055
285	306.282.431	9.572.303.081
286	306.291.679	9.572.287.234
287	306.311.264	9.572.257.749
288	306.350.950	9.572.209.191
289	306.375.914	9.572.168.538
290	306.395.002	9.572.141.157

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01

GRCAIRAS – CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (86) 9.8806-7015 e-mail: projecocconsultoria@hotmail.com



291	306.417.759	9.572.128.397
292	306.439.858	9.572.109.270
293	306.455.783	9.572.090.943
294	306.469.188	9.572.052.275
295	306.485.018	9.572.010.704
296	306.506.938	9.571.972.011
297	306.509.260	9.571.947.822
298	306.497.471	9.571.895.471
299	306.496.424	9.571.881.840
300	306.497.048	9.571.841.423
301	306.498.709	9.571.810.405
302	306.485.132	9.571.772.927
303	306.464.005	9.571.752.172
304	306.423.201	9.571.720.342
305	306.376.797	9.571.674.737
306	306.341.152	9.571.624.044
307	306.314.228	9.571.581.148
308	306.305.844	9.571.559.480
309	306.306.700	9.571.535.624
310	306.310.103	9.571.489.557
311	306.312.665	9.571.447.269
312	306.314.175	9.571.389.056
313	306.318.374	9.571.294.137
314	306.321.982	9.571.194.649
315	306.325.803	9.571.141.109
316	306.342.962	9.571.071.673
317	306.370.840	9.571.007.630
318	306.380.914	9.570.966.155
319	306.400.164	9.570.878.342
320	306.420.942	9.570.814.246
321	306.445.175	9.570.764.992
322	306.454.463	9.570.705.652
323	306.460.407	9.570.676.348
324	306.477.286	9.570.628.728
325	306.485.655	9.570.605.189
326	306.501.614	9.570.537.774
327	306.523.089	9.570.395.861
328	306.555.403	9.570.229.622
329	306.565.672	9.570.180.076
330	306.559.642	9.570.164.442
331	306.545.350	9.570.152.196
332	306.466.931	9.570.092.866



333	306.460.303	9.570.084.396
334	306.450.467	9.570.073.701
335	306.445.918	9.570.055.644
336	306.449.594	9.570.017.925
337	306.444.990	9.569.996.346
338	306.442.956	9.569.980.688
339	306.442.539	9.569.964.164
340	306.446.565	9.569.947.662
341	306.447.146	9.569.944.793
342	306.456.149	9.569.902.055
343	306.466.273	9.569.857.250
344	306.466.906	9.569.829.676
345	306.463.458	9.569.776.154
346	306.456.138	9.569.705.321
347	306.444.698	9.569.646.111
348	306.444.729	9.569.625.979
349	306.446.804	9.569.589.589
350	306.451.785	9.569.522.922
351	306.462.964	9.569.439.246
352	306.475.896	9.569.378.559
353	306.481.674	9.569.333.680
354	306.489.920	9.569.294.248
355	306.503.028	9.569.222.729
356	306.501.614	9.569.198.286
357	306.502.840	9.569.168.744
358	306.507.618	9.569.136.904
359	306.514.731	9.569.108.144
360	306.514.593	9.569.076.292
361	306.497.379	9.569.034.169
362	306.466.398	9.568.968.126
363	306.435.808	9.568.905.806
364	306.424.306	9.568.860.301
365	306.419.013	9.568.827.478
366	306.384.560	9.568.720.184
367	306.340.106	9.568.617.626
368	306.326.495	9.568.589.066
369	306.447.301	9.568.373.013
370	306.411.703	9.568.345.245
371	306.368.750	9.568.317.497
372	306.289.353	9.568.288.075
373	306.213.427	9.568.266.281
374	306.174.465	9.568.252.402

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01

GROÁIRAS – CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: prcjezooconsultoria@hotmail.com



375	306.277.827	9.567.978.536
376	306.346.244	9.567.805.772
377	306.366.727	9.567.765.204
378	306.393.120	9.567.740.276
379	306.405.006	9.567.728.099
380	306.450.793	9.567.680.784
381	306.514.179	9.567.606.927
382	306.544.906	9.567.564.420
383	306.581.956	9.567.505.622
384	306.618.552	9.567.417.910
385	306.680.798	9.567.273.598
386	306.729.962	9.567.166.295
387	306.767.595	9.567.079.419
388	306.806.018	9.566.988.200
389	306.903.092	9.566.771.021
390	306.999.990	9.566.544.257
391	307.024.188	9.566.494.116
392	307.045.170	9.566.443.649
393	307.061.162	9.566.401.464
394	307.086.280	9.566.365.737
395	307.210.659	9.566.185.173
396	307.255.274	9.566.119.251
397	307.648.666	9.565.550.634
398	307.823.769	9.565.292.162
399	307.987.030	9.565.061.653
400	308.025.223	9.565.005.540
401	308.071.003	9.564.953.910
402	308.129.717	9.564.901.186
403	308.208.883	9.564.838.896
404	308.574.641	9.564.533.855
405	308.717.392	9.564.415.584
406	308.790.158	9.564.357.702
407	308.842.534	9.564.311.310
408	308.950.901	9.564.221.376
409	309.051.849	9.564.135.662
410	309.121.115	9.564.076.033
411	309.168.530	9.564.035.996
412	309.252.534	9.563.966.812
413	309.316.960	9.563.914.823
414	309.340.002	9.563.894.358
415	309.491.959	9.563.770.430
416	309.533.454	9.563.735.163



417	309.604.727	9.563.676.960
418	309.674.615	9.563.616.824
419	309.739.522	9.563.561.113
420	309.813.457	9.563.503.742
421	309.868.528	9.563.457.215
422	309.932.223	9.563.414.674
423	309.977.642	9.563.395.024
424	310.030.152	9.563.381.322
425	310.070.803	9.563.378.920
426	310.124.893	9.563.381.667
427	310.183.938	9.563.387.075
428	310.324.998	9.563.403.032
429	310.381.821	9.563.407.699
430	310.421.755	9.563.402.676
431	310.442.035	9.563.396.236
432	310.502.649	9.563.364.102
433	310.576.318	9.563.325.346
434	310.633.055	9.563.288.009
435	310.708.543	9.563.244.073
436	310.777.211	9.563.205.515
437	310.829.345	9.563.177.280
438	310.873.363	9.563.151.192
439	310.967.123	9.563.098.179
440	311.067.866	9.563.035.854
441	311.174.030	9.562.977.080
442	311.228.161	9.562.945.624
443	311.263.026	9.562.915.874
444	311.287.936	9.562.888.698
445	311.314.021	9.562.846.989
446	311.334.949	9.562.813.843
447	311.402.194	9.562.706.978
448	311.517.384	9.562.499.418
449	311.558.674	9.562.429.701
450	311.587.380	9.562.380.206
451	311.603.504	9.562.350.774
452	311.659.607	9.562.257.425
453	311.683.420	9.562.217.871
454	311.754.699	9.562.094.801
455	311.798.636	9.562.023.054
456	311.834.639	9.561.958.404
457	311.851.071	9.561.910.761
458	311.851.511	9.561.876.793



459	311.843.667	9.561.812.220
460	311.829.663	9.561.713.901
461	311.820.979	9.561.685.035
462	311.809.000	9.561.661.318
463	311.786.793	9.561.629.845
464	311.746.147	9.561.583.462
465	311.707.652	9.561.539.436
466	311.675.807	9.561.503.238
467	311.625.369	9.561.461.506
468	311.570.614	9.561.424.775
469	311.440.515	9.561.340.317
470	311.373.252	9.561.300.827
471	311.337.721	9.561.270.215
472	311.317.824	9.561.245.456
473	311.297.136	9.561.220.078
474	311.279.098	9.561.190.248
475	311.208.520	9.561.050.203
476	311.191.263	9.561.015.870
477	311.169.726	9.560.971.005
478	311.116.272	9.560.872.358
479	311.088.882	9.560.835.611
480	311.067.239	9.560.814.615
481	311.034.307	9.560.796.527
482	311.018.040	9.560.790.549
483	310.969.190	9.560.770.226
484	310.906.334	9.560.737.442
485	310.851.346	9.560.696.313
486	310.803.291	9.560.648.914
487	310.769.847	9.560.612.245
488	310.723.788	9.560.560.423
489	310.675.447	9.560.509.709
490	310.649.879	9.560.463.988
491	310.647.879	9.560.419.204
492	310.650.075	9.560.384.806
493	310.662.964	9.560.360.007
494	310.680.470	9.560.333.848
495	310.695.734	9.560.326.408
496	310.666.283	9.560.276.210
497	310.552.379	9.560.174.406
498	310.458.093	9.560.243.688
499	310.585.774	9.560.357.727
500	310.606.131	9.560.365.129



501	310.652.706	9.560.357.142
502	310.673.205	9.560.364.616
503	310.665.109	9.560.385.554
504	310.663.848	9.560.449.165
505	310.686.072	9.560.505.824
506	310.696.171	9.560.522.926
507	310.831.581	9.560.672.130
508	310.919.237	9.560.746.596
509	311.018.191	9.560.787.807
510	311.043.679	9.560.798.533
511	311.056.422	9.560.804.536
512	311.090.031	9.560.832.157
513	311.106.673	9.560.855.278
514	311.125.825	9.560.884.457
515	311.277.876	9.561.179.856
516	311.288.604	9.561.201.004
517	311.325.277	9.561.252.580
518	311.367.100	9.561.293.821
519	311.394.144	9.561.309.296
520	311.446.901	9.561.349.187
521	311.533.897	9.561.403.747
522	311.584.699	9.561.431.804
523	311.618.253	9.561.454.595
524	311.660.773	9.561.484.036
525	311.722.015	9.561.553.312
526	311.781.377	9.561.619.045
527	311.808.475	9.561.655.099
528	311.828.509	9.561.695.521
529	311.845.816	9.561.809.182
530	311.853.102	9.561.867.286
531	311.853.559	9.561.900.540
532	311.849.021	9.561.925.512
533	311.842.457	9.561.944.533
534	311.760.473	9.562.088.046
535	311.694.962	9.562.202.206
536	311.648.346	9.562.282.400
537	311.621.684	9.562.330.213
538	311.571.902	9.562.412.800
539	311.553.197	9.562.447.002
540	311.503.426	9.562.531.623
541	311.456.263	9.562.617.592
542	311.392.671	9.562.716.052



543	311.359.410	9.562.780.655
544	311.330.079	9.562.828.009
545	311.310.413	9.562.859.556
546	311.298.775	9.562.878.950
547	311.277.770	9.562.903.016
548	311.250.567	9.562.931.057
549	311.222.928	9.562.952.099
550	311.178.083	9.562.976.183
551	311.035.631	9.563.061.221
552	310.836.355	9.563.178.471
553	310.724.403	9.563.240.286
554	310.535.132	9.563.347.958
555	310.512.766	9.563.363.843
556	310.463.505	9.563.388.286
557	310.432.296	9.563.403.930
558	310.414.203	9.563.407.779
559	310.388.626	9.563.410.438
560	310.370.814	9.563.410.325
561	310.337.781	9.563.407.725
562	310.140.300	9.563.386.229
563	310.115.015	9.563.384.613
564	310.082.805	9.563.382.058
565	310.066.924	9.563.381.642
566	310.041.762	9.563.383.194
567	310.017.764	9.563.387.692
568	309.968.639	9.563.394.449
569	309.948.526	9.563.403.417
570	309.911.474	9.563.421.814
571	309.873.451	9.563.448.734
572	309.751.716	9.563.558.509
573	309.569.357	9.563.705.372
574	309.491.825	9.563.774.361
575	309.230.292	9.563.989.658
576	309.148.817	9.564.057.461
577	309.088.783	9.564.107.268
578	309.033.514	9.564.157.906
579	308.992.652	9.564.187.707
580	308.899.998	9.564.269.548
581	308.827.039	9.564.322.129
582	308.749.851	9.564.394.199
583	308.643.410	9.564.481.563
584	308.402.021	9.564.673.808



585	308.338.555	9.564.726.495
586	308.203.134	9.564.840.014
587	308.135.139	9.564.902.220
588	308.097.127	9.564.933.570
589	308.044.687	9.564.979.302
590	308.013.976	9.565.015.874
591	307.947.604	9.565.111.677
592	307.922.569	9.565.147.728
593	307.883.778	9.565.203.169
594	307.811.326	9.565.316.435
595	307.777.655	9.565.369.232
596	307.679.108	9.565.508.154
597	307.653.345	9.565.548.807
598	307.601.209	9.565.622.384
599	307.521.277	9.565.735.968
600	307.475.947	9.565.807.290
601	307.403.087	9.565.908.877
602	307.347.184	9.565.989.744
603	307.304.647	9.566.051.358
604	307.246.792	9.566.134.141
605	307.217.006	9.566.179.450
606	307.182.698	9.566.229.916
607	307.153.470	9.566.274.604
608	307.117.826	9.566.325.278
609	307.076.455	9.566.386.110
610	307.062.025	9.566.414.616
611	307.054.774	9.566.428.892
612	306.985.379	9.566.586.873
613	306.954.010	9.566.657.401
614	306.885.035	9.566.815.705
615	306.803.401	9.567.000.019
616	306.744.495	9.567.136.554
617	306.706.977	9.567.219.954
618	306.655.920	9.567.340.989
619	306.623.544	9.567.413.390
620	306.598.616	9.567.477.269
621	306.572.976	9.567.526.696
622	306.476.587	9.567.655.937
623	306.387.960	9.567.749.545
624	306.358.036	9.567.775.966
625	306.350.394	9.567.788.721
626	306.172.591	9.568.249.954

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº690, SALA 01

GROAÍRAS – CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com

627	306.181.015	9.568.254.104
628	306.359.605	9.568.318.035
629	306.388.947	9.568.336.047
630	306.466.122	9.568.381.206
631	306.663.900	9.568.496.954



ROTA 12

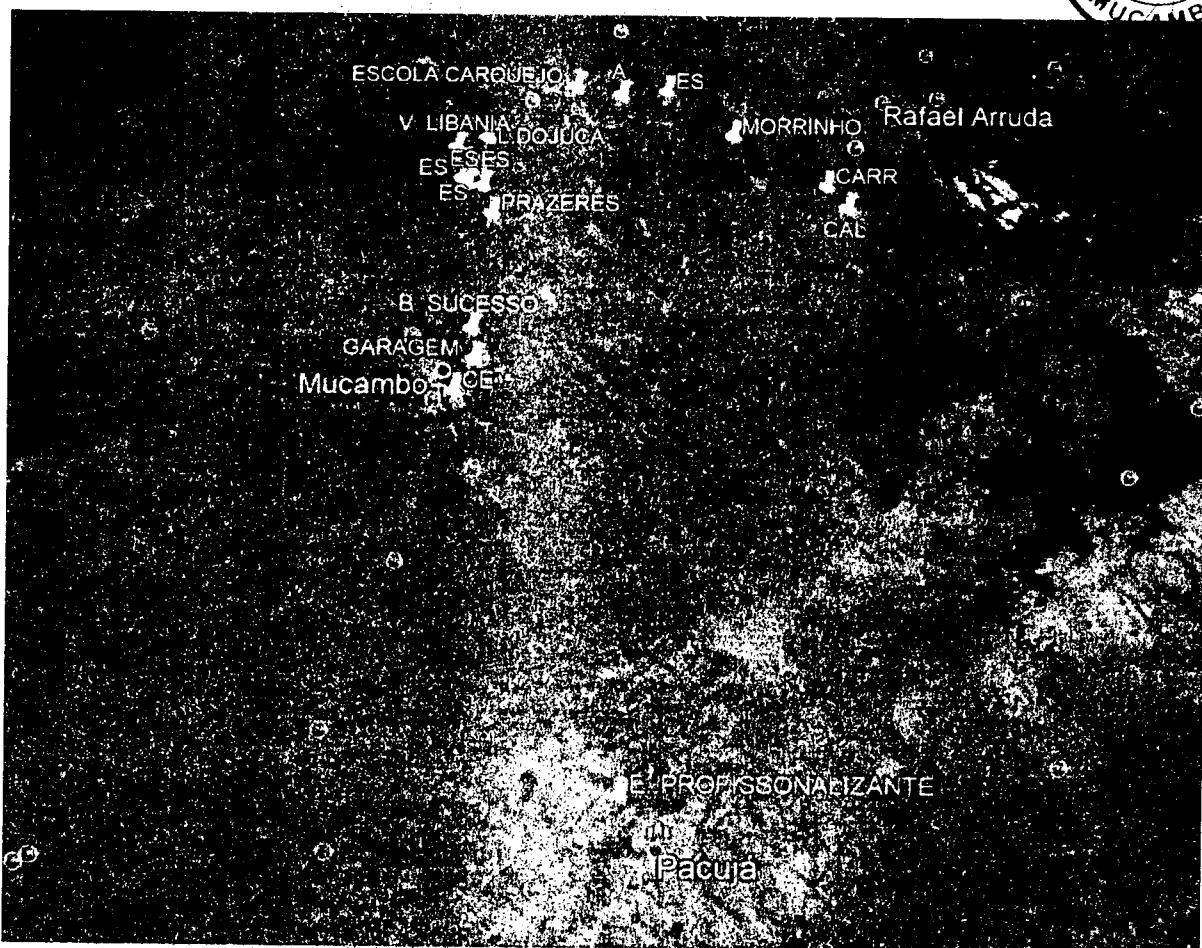
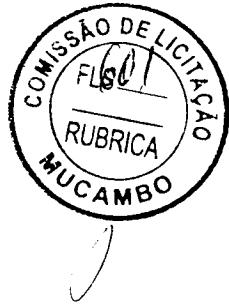


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO

CNPJ: 25.011.748/0001-10
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAÍRAS – CEARÁ
CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezoconsultoria@hotmail.com



ROTA 13

GEORREFERENCIAMENTO

SEDE, CINCO
CAMINHOS, CARQUEJO, VILA LIBANIA,
PRAZERES E SEDE

COMPRIMENTO: 20.750,33 Metros

MUCAMBO

DEZEMBRO/2018

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ROTA 13 – SEDE, CINCO CAMINHOS, CARQUEJO, VILA LIBANIA, PRAZERES.



Inicia-se a descrição desta rota partindo da garagem municipal com as coordenadas E=30670.00 e N=9568497 com pavimentação asfáltica até a entrada do Cinco Caminhos com coordenadas E=310867.00 e N=9571025.00 com a distância de 4.886,03m, iniciando a estrada vicinal com a distância de 9.668,69m passando pela localidade de Cinco Caminhos e pelo distrito de Carqueijo, chegando até a Vila Libania onde começa a pavimentação em pedra tosca com as coordenadas de E=305548.00 e N=9573383 com a distância de 1.100,24m até as coordenadas de E=305875.00 e N=9572545.00, dando-se início a estrada vicinal com a distância de 5.095,37m passando pela localidade de Prazeres, Bom Sucesso até chegar a sede deste município na garagem municipal aonde se encontrar o fim desta rota. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 20.750,33M.

Mucambo, CE Dezembro de 2018.



ROTA 13 - SEDE, CINCO CAMINHOS, CARQUEIJO, VILA LIBANIA, PRAZERES

COMPRIMENTO	20.750,33M	
INICIO DA ROTA	ESTE	NORTE
0	306.670.000	9.568.497.000
1	306.830.025	9.568.596.457
2	307.162.137	9.568.796.231
3	307.341.947	9.568.907.383
4	307.537.880	9.569.025.945
5	307.679.211	9.569.108.336
6	307.803.042	9.569.182.716
7	307.867.423	9.569.224.961
8	307.979.276	9.569.291.884
9	308.145.668	9.569.387.854
10	308.320.994	9.569.493.585
11	308.572.661	9.569.639.400
12	308.664.952	9.569.694.897
13	308.736.851	9.569.739.449
14	308.815.098	9.569.784.431
15	308.871.825	9.569.820.307
16	308.964.453	9.569.873.037
17	309.039.655	9.569.915.043
18	309.089.785	9.569.942.763
19	309.153.277	9.569.980.658
20	309.188.582	9.570.003.168
21	309.256.240	9.570.041.786
22	309.381.708	9.570.119.415
23	309.531.873	9.570.205.053
24	309.655.415	9.570.281.519
25	309.685.742	9.570.300.353
26	309.729.205	9.570.319.765
27	309.811.229	9.570.371.397
28	309.927.792	9.570.436.565
29	310.020.877	9.570.494.555
30	310.120.680	9.570.556.163
31	310.219.876	9.570.616.980
32	310.312.827	9.570.670.889
33	310.385.422	9.570.718.013
34	310.464.665	9.570.766.673
35	310.545.718	9.570.813.715
36	310.676.563	9.570.897.322
37	310.772.530	9.570.958.522
38	310.829.898	9.570.993.431

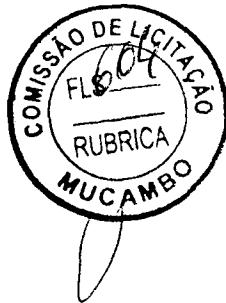
CNPJ: 25.011.748/0001-10

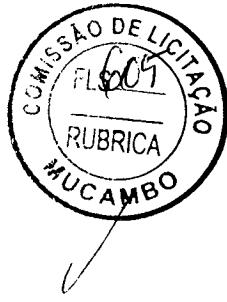
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01

GROAÍRAS - CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com

39	310.858.596	9.571.012.749
40	310.865.081	9.571.033.424
41	310.858.175	9.571.060.675
42	310.828.443	9.571.095.018
43	310.742.104	9.571.161.390
44	310.711.984	9.571.190.056
45	310.669.452	9.571.221.149
46	310.574.725	9.571.297.660
47	310.484.425	9.571.373.358
48	310.400.236	9.571.439.815
49	310.310.238	9.571.506.849
50	310.246.434	9.571.561.383
51	310.197.327	9.571.601.684
52	310.150.565	9.571.638.653
53	310.091.915	9.571.687.358
54	310.027.167	9.571.735.297
55	309.973.897	9.571.779.583
56	309.808.312	9.571.915.309
57	309.761.309	9.571.954.955
58	309.727.887	9.571.988.578
59	309.696.390	9.572.009.820
60	309.671.739	9.572.031.222
61	309.628.997	9.572.057.985
62	309.585.970	9.572.095.160
63	309.548.909	9.572.121.053
64	309.509.616	9.572.154.726
65	309.463.920	9.572.193.024
66	309.421.227	9.572.229.080
67	309.407.780	9.572.241.762
68	309.406.354	9.572.254.578
69	309.405.110	9.572.295.234
70	309.405.982	9.572.358.711
71	309.403.596	9.572.383.627
72	309.396.650	9.572.400.328
73	309.381.215	9.572.429.888
74	309.358.128	9.572.450.238
75	309.312.141	9.572.487.270
76	309.257.537	9.572.523.740
77	309.189.536	9.572.575.574
78	309.142.767	9.572.610.349
79	309.122.548	9.572.625.395
80	309.089.731	9.572.648.985





81	309.041.924	9.572.683.670
82	308.983.207	9.572.721.898
83	308.927.790	9.572.762.030
84	308.886.374	9.572.790.448
85	308.853.618	9.572.814.152
86	308.840.928	9.572.843.494
87	308.839.211	9.572.873.347
88	308.829.209	9.572.939.811
89	308.834.765	9.572.978.537
90	308.840.406	9.572.995.534
91	308.867.211	9.573.004.999
92	308.898.878	9.573.019.681
93	308.907.412	9.573.029.828
94	308.906.838	9.573.047.988
95	308.892.127	9.573.080.094
96	308.868.316	9.573.130.882
97	308.842.701	9.573.179.193
98	308.815.135	9.573.210.617
99	308.786.197	9.573.244.269
100	308.753.457	9.573.286.954
101	308.719.555	9.573.344.982
102	308.686.617	9.573.403.977
103	308.662.122	9.573.452.029
104	308.629.740	9.573.493.756
105	308.602.394	9.573.531.729
106	308.595.422	9.573.552.438
107	308.591.255	9.573.570.778
108	308.592.144	9.573.601.681
109	308.589.988	9.573.654.028
110	308.586.975	9.573.702.466
111	308.579.952	9.573.745.867
112	308.566.988	9.573.820.167
113	308.559.146	9.573.872.197
114	308.549.187	9.573.927.012
115	308.519.302	9.574.026.959
116	308.498.059	9.574.091.693
117	308.476.964	9.574.173.017
118	308.429.142	9.574.337.281
119	308.392.875	9.574.470.712
120	308.367.301	9.574.582.310
121	308.351.107	9.574.655.873
122	308.344.320	9.574.697.303

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01

GROAÍRAS - CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezoconsultoria@hotmail.com



123	308.339.311	9.574.716.128
124	308.345.398	9.574.726.591
125	308.363.135	9.574.736.163
126	308.390.736	9.574.748.033
127	308.435.810	9.574.765.211
128	308.532.877	9.574.800.272
129	308.564.929	9.574.813.721
130	308.587.229	9.574.826.796
131	308.616.884	9.574.849.783
132	308.642.363	9.574.868.375
133	308.661.874	9.574.886.849
134	308.679.434	9.574.909.402
135	308.700.597	9.574.938.754
136	308.709.989	9.574.955.493
137	308.718.941	9.574.993.413
138	308.709.402	9.575.038.704
139	308.696.755	9.575.065.774
140	308.667.656	9.575.083.334
141	308.636.996	9.575.101.413
142	308.581.243	9.575.132.247
143	308.545.402	9.575.146.219
144	308.493.304	9.575.150.719
145	308.470.322	9.575.159.130
146	308.425.800	9.575.173.256
147	308.368.151	9.575.199.647
148	308.326.629	9.575.219.250
149	308.294.259	9.575.233.967
150	308.262.229	9.575.242.927
151	308.227.248	9.575.245.946
152	308.169.785	9.575.243.618
153	308.120.930	9.575.248.513
154	308.063.791	9.575.251.915
155	307.990.075	9.575.257.904
156	307.962.591	9.575.276.201
157	307.940.535	9.575.274.756
158	307.767.000	9.575.215.000
159	307.783.138	9.575.155.211
160	307.768.891	9.575.155.083
161	307.738.485	9.575.145.860
162	307.710.886	9.575.146.633
163	307.670.595	9.575.152.646
164	307.645.824	9.575.161.066

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01

GROAÍRAS – CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projetoconsultoria@hotmail.com



165	307.609.348	9.575.184.797
166	307.550.323	9.575.220.356
167	307.513.890	9.575.234.037
168	307.469.748	9.575.235.120
169	307.428.867	9.575.227.904
170	307.378.789	9.575.218.311
171	307.321.088	9.575.207.418
172	307.265.676	9.575.192.901
173	307.245.710	9.575.183.624
174	307.218.384	9.575.166.161
175	307.193.994	9.575.150.035
176	307.149.361	9.575.120.247
177	307.098.269	9.575.080.793
178	307.034.694	9.575.029.257
179	307.022.375	9.575.013.165
180	307.004.271	9.574.976.183
181	306.975.421	9.574.903.041
182	306.960.687	9.574.853.874
183	306.934.307	9.574.787.262
184	306.906.795	9.574.748.469
185	306.879.721	9.574.718.384
186	306.852.988	9.574.688.703
187	306.827.901	9.574.668.397
188	306.786.945	9.574.635.847
189	306.765.133	9.574.618.634
190	306.724.312	9.574.592.445
191	306.679.921	9.574.557.836
192	306.632.849	9.574.524.473
193	306.577.600	9.574.486.441
194	306.560.153	9.574.470.118
195	306.544.484	9.574.451.486
196	306.532.040	9.574.437.478
197	306.489.060	9.574.356.842
198	306.437.378	9.574.218.459
199	306.406.962	9.574.128.429
200	306.362.624	9.574.035.874
201	306.334.493	9.573.982.845
202	306.316.891	9.573.953.008
203	306.288.266	9.573.889.085
204	306.263.882	9.573.842.183
205	306.247.987	9.573.814.167
206	306.220.162	9.573.780.591



207	306.182.707	9.573.738.283
208	306.125.422	9.573.673.228
209	306.035.721	9.573.584.039
210	305.984.090	9.573.547.121
211	305.960.348	9.573.519.796
212	305.930.885	9.573.505.785
213	305.893.822	9.573.494.711
214	305.873.359	9.573.490.471
215	305.847.919	9.573.487.680
216	305.823.496	9.573.487.401
217	305.790.023	9.573.494.074
218	305.776.406	9.573.496.449
219	305.754.695	9.573.500.136
220	305.725.814	9.573.504.609
221	305.706.880	9.573.504.457
222	305.683.230	9.573.503.253
223	305.665.947	9.573.502.056
224	305.652.158	9.573.493.834
225	305.639.240	9.573.485.687
226	305.624.253	9.573.469.803
227	305.590.883	9.573.432.938
228	305.555.093	9.573.386.968
229	305.551.149	9.573.366.769
230	305.554.602	9.573.351.980
231	305.594.496	9.573.314.191
232	305.672.668	9.573.222.246
233	305.715.551	9.573.173.171
234	305.718.513	9.573.160.711
235	305.720.721	9.573.145.989
236	305.731.246	9.573.121.045
237	305.787.897	9.573.060.114
238	305.838.479	9.573.003.079
239	305.885.795	9.572.952.729
240	305.913.546	9.572.920.154
241	305.933.763	9.572.892.155
242	305.939.061	9.572.879.436
243	305.932.645	9.572.870.213
244	305.907.589	9.572.846.530
245	305.872.145	9.572.809.776
246	305.861.940	9.572.796.604
247	305.846.215	9.572.790.292
248	305.814.404	9.572.769.812



249	305.801.584	9.572.759.807
250	305.786.918	9.572.751.415
251	305.758.532	9.572.717.306
252	305.743.403	9.572.695.713
253	305.751.591	9.572.679.292
254	305.761.947	9.572.668.827
255	305.777.306	9.572.644.319
256	305.798.187	9.572.620.062
257	305.823.158	9.572.593.825
258	305.848.695	9.572.566.283
259	305.865.684	9.572.553.035
260	305.873.389	9.572.541.488
261	305.888.294	9.572.543.639
262	305.941.023	9.572.542.984
263	306.000.654	9.572.545.198
264	306.050.166	9.572.544.509
265	306.079.698	9.572.538.568
266	306.139.819	9.572.537.973
267	306.190.869	9.572.533.578
268	306.202.567	9.572.529.813
269	306.209.170	9.572.510.256
270	306.203.789	9.572.478.979
271	306.203.140	9.572.428.802
272	306.206.935	9.572.405.600
273	306.223.133	9.572.379.085
274	306.227.625	9.572.370.499
275	306.265.615	9.572.327.572
276	306.290.850	9.572.302.512
277	306.315.306	9.572.266.020
278	306.348.148	9.572.223.039
279	306.366.828	9.572.194.514
280	306.385.904	9.572.165.806
281	306.417.517	9.572.133.839
282	306.442.567	9.572.117.387
283	306.452.300	9.572.102.021
284	306.463.712	9.572.089.301
285	306.470.256	9.572.078.970
286	306.485.960	9.572.027.122
287	306.501.364	9.572.000.950
288	306.509.421	9.571.985.772
289	306.513.889	9.571.974.530
290	306.520.715	9.571.953.934

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01

GROAÍRAS - CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projetoconsultoria@hotmail.com

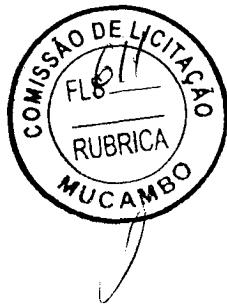


291	306.515.711	9.571.922.833
292	306.511.230	9.571.912.663
293	306.506.321	9.571.879.673
294	306.508.987	9.571.857.600
295	306.505.862	9.571.823.752
296	306.506.982	9.571.805.590
297	306.502.506	9.571.788.082
298	306.487.007	9.571.763.111
299	306.471.377	9.571.748.803
300	306.426.742	9.571.715.779
301	306.390.884	9.571.681.224
302	306.359.711	9.571.638.545
303	306.330.835	9.571.594.798
304	306.318.517	9.571.574.801
305	306.312.882	9.571.552.609
306	306.314.068	9.571.530.897
307	306.315.720	9.571.500.681
308	306.321.995	9.571.423.379
309	306.322.413	9.571.325.296
310	306.325.420	9.571.261.589
311	306.329.678	9.571.219.375
312	306.328.900	9.571.195.369
313	306.328.514	9.571.163.531
314	306.329.208	9.571.134.261
315	306.336.363	9.571.108.156
316	306.354.112	9.571.056.636
317	306.379.492	9.571.000.879
318	306.385.477	9.570.981.571
319	306.394.227	9.570.934.933
320	306.412.087	9.570.866.402
321	306.418.133	9.570.842.606
322	306.433.784	9.570.804.555
323	306.448.498	9.570.768.560
324	306.454.953	9.570.744.387
325	306.460.018	9.570.707.791
326	306.467.624	9.570.669.603
327	306.471.174	9.570.660.838
328	306.490.135	9.570.617.827
329	306.509.750	9.570.536.527
330	306.518.942	9.570.458.109
331	306.526.015	9.570.416.266
332	306.541.863	9.570.313.325

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAÍRAS - CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com



333	306.559.633	9.570.233.083
334	306.563.459	9.570.210.064
335	306.570.748	9.570.190.131
336	306.568.350	9.570.176.527
337	306.565.597	9.570.161.634
338	306.546.285	9.570.146.148
339	306.505.719	9.570.117.042
340	306.473.894	9.570.093.960
341	306.456.443	9.570.074.453
342	306.450.380	9.570.055.197
343	306.454.597	9.570.027.319
344	306.451.246	9.569.997.543
345	306.446.555	9.569.974.780
346	306.449.207	9.569.955.004
347	306.466.529	9.569.888.498
348	306.474.058	9.569.849.473
349	306.468.752	9.569.793.166
350	306.462.794	9.569.729.536
351	306.456.706	9.569.677.102
352	306.448.367	9.569.654.105
353	306.445.880	9.569.626.138
354	306.448.413	9.569.600.216
355	306.453.040	9.569.556.448
356	306.453.524	9.569.529.809
357	306.454.479	9.569.510.347
358	306.479.533	9.569.392.482
359	306.485.909	9.569.328.984
360	306.492.144	9.569.291.506
361	306.503.685	9.569.242.083
362	306.503.584	9.569.218.583
363	306.506.606	9.569.176.278
364	306.511.506	9.569.150.708
365	306.516.181	9.569.112.243
366	306.520.979	9.569.081.153
367	306.516.958	9.569.065.267
368	306.492.966	9.569.015.878
369	306.448.456	9.568.928.740
370	306.429.991	9.568.868.224
371	306.417.717	9.568.824.338
372	306.393.198	9.568.737.462
373	306.385.795	9.568.713.184
374	306.363.471	9.568.665.493

CNPJ: 25.011.748/0001-10

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01

GROAÍRAS – CEARÁ

CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezoconsultoria@hotmail.com

01

375	306.346.966	9.568.633.698
376	306.331.429	9.568.607.969
377	306.328.031	9.568.596.818
378	306.328.213	9.568.592.818
379	306.329.348	9.568.581.043
380	306.353.279	9.568.544.438
381	306.381.144	9.568.497.056
382	306.454.698	9.568.379.402
383	306.465.098	9.568.380.396
384	306.550.074	9.568.426.130
385	306.630.721	9.568.470.205
386	306.649.974	9.568.485.719
387	306.661.735	9.568.491.301
388	306.671.244	9.568.491.632



ROTA 13

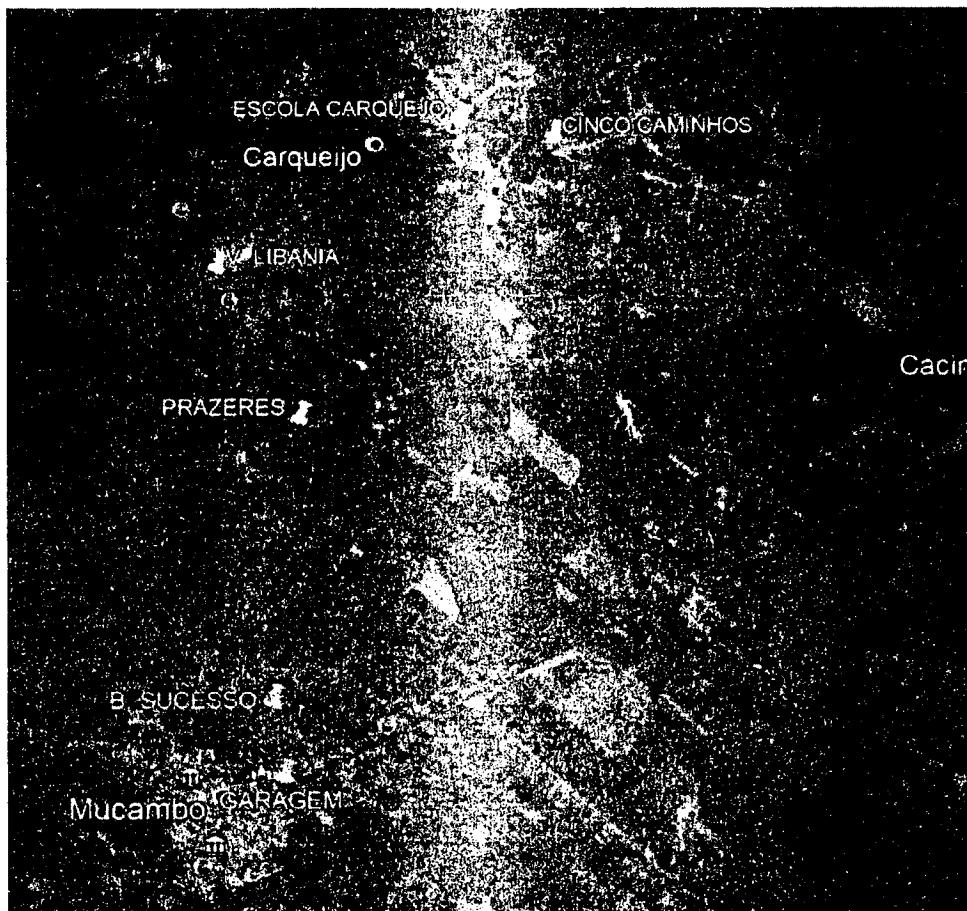


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ROTA 14

GEORREFERENCIAMENTO

**SEDE A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ E
BANANEIRA**

**PERCURSO: 35.750,00 metros
35,75 km**

**MUCAMBO-CE
2025**

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:2412
7582391
Datas: 2025.12.18
15:04:59 -03'00'

(88) 654-1133

pre@turamucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





MEMORIAL DESCRIPTIVO

ROTA 14: SEDE A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ E BANANEIRA

• Viagem 01:

Inicia-se as 06:00 horas da manhã, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.00 m E e Latitude: 9568449.00 m S, deste segue com a distância de 2.500,00 metros até o início da estrada estadual CE – 253 com as coordenadas em UTM Longitude: 304906.00 m E e Latitude= 9567405.00 m S, deste segue com a distância de 10.850,00 metros até a Localidade de Caiçara com as coordenadas em UTM Longitude: 294253.00 m E e Latitude: 9569035.00 m S, deste segue com a distância de 3.000,00 metros até a Localidade de Tamundé de coordenadas em UTM Longitude: 293128.00 m E e Latitude: 9571123.00 m S, deste segue com a distância de 1.492,00 metros até a Localidade de Bananeira de coordenadas em UTM Longitude: 292384.00 m E e Latitude: 9571307.00 m S, voltando para a Sede do Município e depois para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.00 m E e Latitude: 9568449.00 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 17.875,00 metros, e de volta: 17.875,00 metros. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 35.750,00 metros.

• Viagem 02:

Inicia-se as 17:00 horas, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.00 m E e Latitude: 9568449.00 m S, deste segue com a distância de 2.500,00 metros até o início da estrada estadual CE – 253 com as coordenadas em UTM Longitude: 304906.00 m E e Latitude= 9567405.00 m S, deste segue com a distância de 10.850,00 metros até a Localidade de Caiçara com as coordenadas em UTM Longitude: 294253.00 m E e Latitude: 9569035.00 m S, deste segue com a distância de 3.000,00 metros até a Localidade de Tamundé de coordenadas em UTM Longitude: 293128.00 m E e Latitude: 9571123.00 m S, deste segue com a distância de 1.492,00 metros até a Localidade de Bananeira de coordenadas em UTM Longitude: 292384.00 m E e Latitude: 9571307.00 m S, voltando para a Sede do Município e depois para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.00 m E e Latitude: 9568449.00 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 17.875,00 metros, e de volta: 17.875,00 metros. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 35.750,00 metros.

Percorrendo nas duas viagens um total de 71.500,00 metros

JOSE ERIVELTO Assinado de forma
FERREIRA digital por JOSE
MARTINS:24127582391
7582391 Dados: 2025.12.18
15:05:07 -03'00'

Mucambo-CE 02 de Dezembro de 2025.

(88) 654-1133

prefeitura@mucambo.com.br

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE

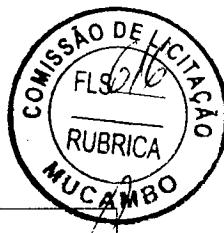


CNPJ: 07.733.793/0001-05

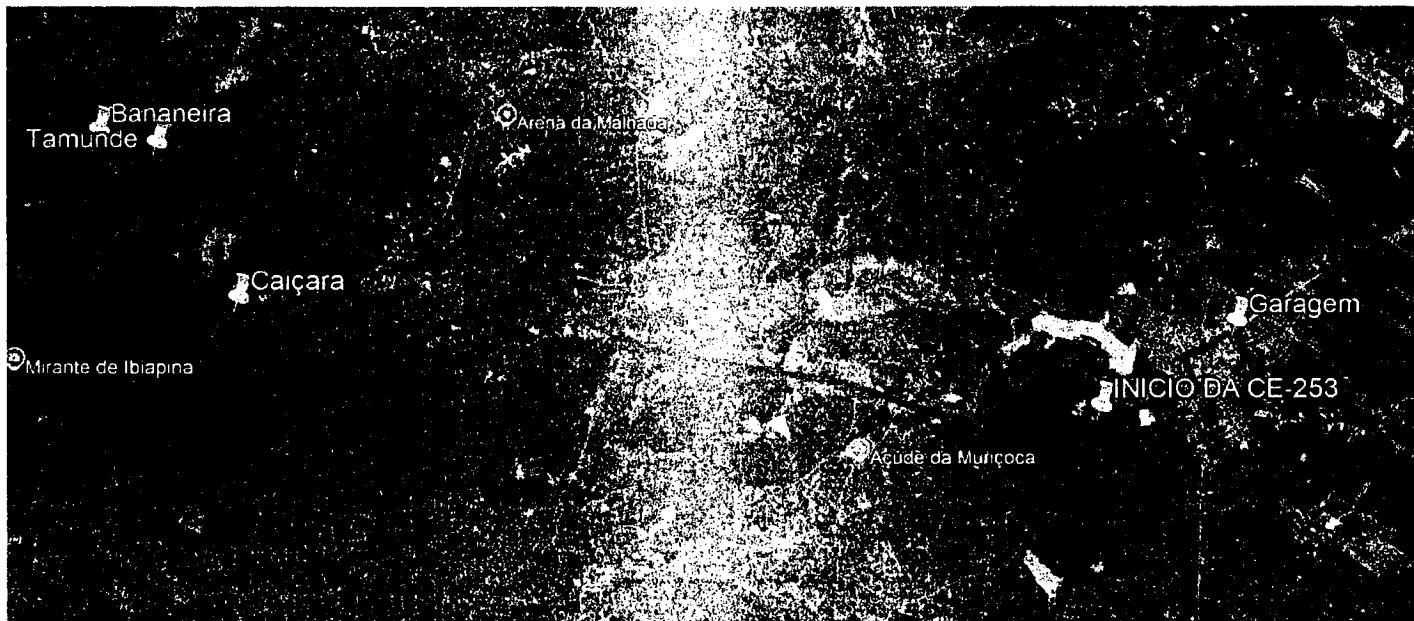




PREFEITURA DE
M
NOVAS VILAS, NOVAS CONQUISTAS



ROTA 14



Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:241275823
91
7582391
Dados: 2025.12.18
15:05:15 -03'00'

(88) 654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE

M

NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ROTA 15

GEORREFERENCIAMENTO

VIAGEM 01: SEDE A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PACUJÁ NA LOCALIDADE DE BATÓQUE

PERCURSO: 18.030,00 metros
18,03 km

MUCAMBO-CE
2025

JOSE ERIVELTO Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18
7582391
15:05:39 -03'00'

(88) 654-1133

pre@eturamucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br

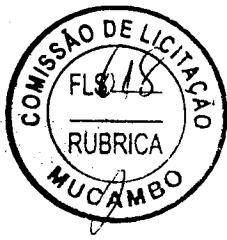


R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





MEMORIAL DESCRIPTIVO

ROTA 15: SEDE/DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PACUJÁ NA LOCALIDADE BATOQUE

• Viagem 01:

Inicia-se as 06:00 horas da manhã, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, deste segue com a distância de 1.900,00 metros até o início da estrada estadual CE – 321 com as coordenadas em UTM Longitude: 306773.00 m E e Latitude= 9567056.00 m S, deste segue com a distância de 7.115,00 até chegar a divisa com o Município de Pacujá na Localidade de Batoque com as coordenadas em UTM Longitude: 311611.00 m E e Latitude: 9562351.00 m S, após esse trajeto segue voltando para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 9.015,00 m, e de volta: 9.015,00. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 18.030 m.

• Viagem 02:

Inicia-se as 11:00 horas da manhã, com rota partindo Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S ,deste segue com a distância de 1.900,00 metros até o início da estrada estadual CE – 321 com as coordenadas em UTM Longitude: 306773.16 m E e Latitude= 9567056.67 m S, deste segue com a distância de 7.115,00 m até chegar a divisa com o Município de Pacujá na Localidade de Batoque com as coordenadas em UTM Longitude: 311611.00 m E e Latitude: 9562351.00 m S, após esse trajeto segue voltando para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 9.015,00 m, e de volta: 9.015,00. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 18.030 m.

• Percorrendo nas duas viagens um total de 36.060,00 metros

JOSE ERIVELTO Assinado de forma
FERREIRA digital por JOSE
MARTINS:24127582391
7582391 MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18
15:05:46 -03'00

Mucambo-CE 02 de Dezembro de 2025.

(88) 654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05

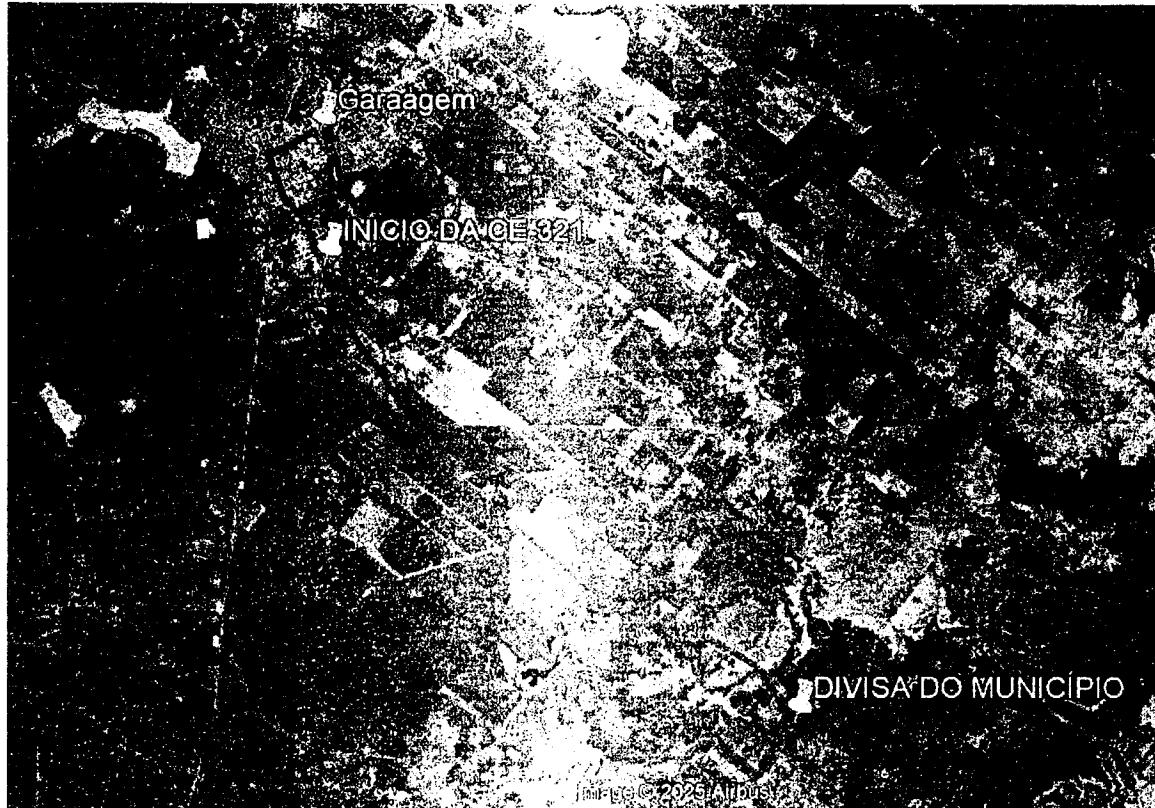




PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ROTA 15



JOSE ERIVELTO Assinado de forma
FERREIRA digital por JOSE
MARTINS:24127582391
7582391 Dados: 2025.12.18
15:05:54 -03'00'

(88) 654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
M
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ROTA 15

● GEORREFERENCIAMENTO

**VIAGEM 02: SEDE A E.P. PROFESSORA MARIA
DE JESUS RODRIGUES ALVES NO MUNICÍPIO
DE PACUJÁ**

● **PERCURSO: 23.734,00 metros
23,73 km**

**MUCAMBO-CE
2025**

JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
91
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:2412
91
Dados: 2025.12.18
15:06:21 -03'00'

(88) 654-1133

pre@turamucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





MEMORIAL DESCRIPTIVO



**ROTA 15: SEDE/E.P. PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES NO
MUNICÍPIO DE PACUJÁ**

• Viagem 01:

Inicia-se as 07:00 horas da manhã, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, deste segue com a distância de 1.900,00 metros até o início da estrada estadual CE – 321 com as coordenadas em UTM Longitude: 306773.00 m E e Latitude= 9567056.00 m S, deste segue com a distância de 9.967,00 até chegar a E.P. PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES no Município de Pacujá, com as coordenadas em UTM Longitude: 310504.00 m E e Latitude: 9560188.00 m S, após esse trajeto segue voltando para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 11.867,00 m, e de volta: 11.867,00 m. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 23.734,00 m.

• Viagem 02:

Inicia-se as 16:00 horas, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, deste segue com a distância de 1.900,00 metros até o início da estrada estadual CE – 321 com as coordenadas em UTM Longitude: 306773.00 m E e Latitude= 9567056.00 m S, deste segue com a distância de 9.967,00 metros até chegar a E.P. PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES no Município de Pacujá, com as coordenadas em UTM Longitude: 310504.00 m E e Latitude: 9560188.00 m S, após esse trajeto segue voltando para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 11.867,00 m, e de volta: 11.867,00 m. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 23.734,00 m.

Percorrendo nas duas viagens um total de 47.468,00 metros

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275
82391 Assinado de forma
Assinado digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18
15:06:29 -03'00'

Mucambo-CE 02 de Dezembro de 2025.

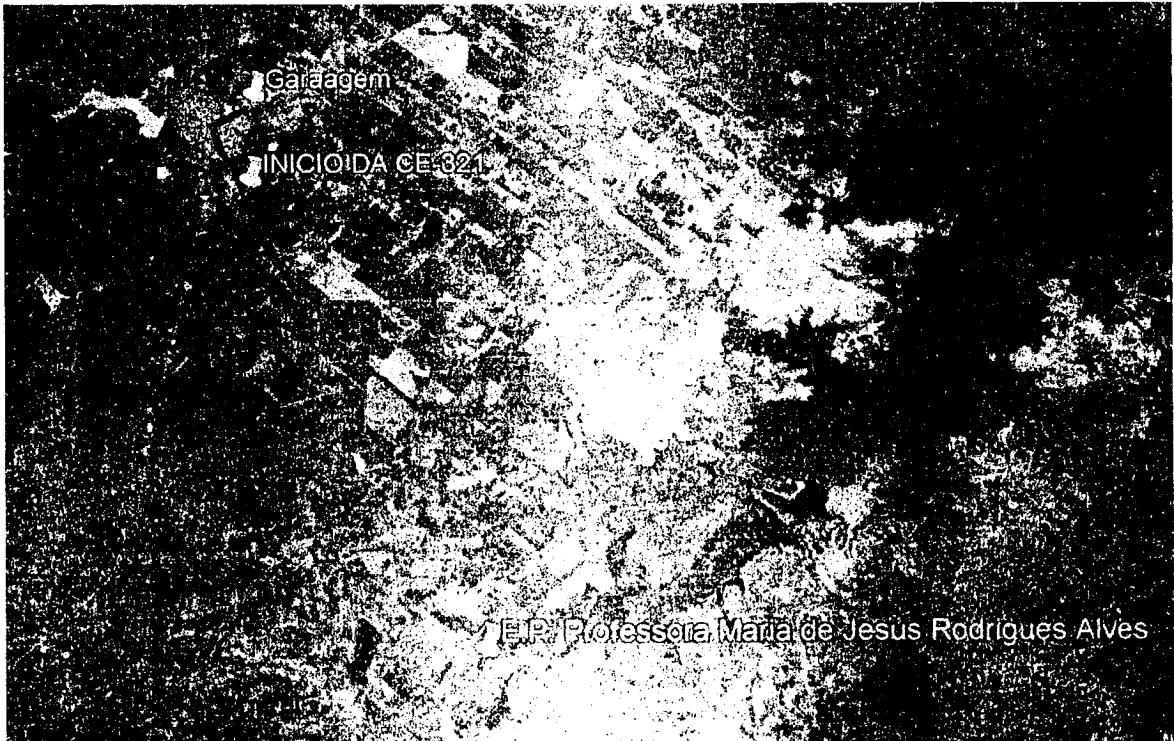




PREFEITURA DE
M
NOVAS MILHAS, NOVAS CONQUISTAS



ROTA 15



JOSE ERIVELTO Assinado de forma
FERREIRA digital por JOSE
MARTINS:24127582391
7582391 Dados: 2025.12.18
15.06.37 -03'00'

(88) 354-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





INICIAL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**

Registro: **30054CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS LTDA EPP**

Registro: **0000388998-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MUCAMBO**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 11.327,50**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**OUTROS (ROTA 01: SEDE A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PACUJÁ NA LOCALIDADE DE BATÓQUE) - Nº: S/N
(ROTA 02: SEDE A E.P. PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES NO MUNICÍPIO DE
PACUJÁ) - (ROTA 03: SEDE A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ E BANANEIRA)**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **MUCAMBO**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de Início: **02/12/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.906319, -40.745588**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO >
#34.6.1.1 - URBANO

Quantidade

Unidade

155,03

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE GEOREFERENCIAMENTO DE 03 ROTAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE (ROTA 01: SEDE A DIVISA COM PACUJÁ NA LOC DE BATÓQUE) - (ROTA 02: SEDE A E.P. PROF. MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES EM PACUJÁ) - (ROTA 03 SEDE A LOC TAMUNDÉ E BANANEIRA)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
RNP: **0603560075**
Data: **15/12/2025 12:20:35**

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **11/12/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8218390413**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DdY7z
Impresso em: 15/12/2025 às 12:20:35 por: , ip: 191.7.203.57





ANEXO II – MAPA DE RISCOS





MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

X	Planejamento da Contratação e seleção do fornecedor
	Gestão do Contrato

Especificação deficiente da demanda						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.				Setor Requisitante / Ordenador / Responsável pelo planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.				Responsável pelo planejamento / Ordenador	

Descumprimento de formalidade legal						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação					





1.	Selecionar equipe adequada para realizar o planejamento da contratação.	Ordenador
Id	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	Responsável
1.	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	Alta Administração / Ordenador

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva					
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.					
Id	Ação de Contingência					
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.					
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.					

Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva					
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.					
Id	Ação de Contingência					





1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Responsável pelo planejamento
----	--	-------------------------------

Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Llicitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.			Responsável pelo planejamento		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.			Responsável pelo planejamento / Ordenador		

Desaprovação dos atos da fase preparatória e minutas pelo Setor Jurídico						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Revisar todos os atos da fase preparatória do processo, bem como as minutas elaboradas, se estão de acordo com a Lei nº 14.133/2023, Decreto Municipal Nº 01/2024 e demais regulamentos que regem as Contratações Públicas, antes do envio para o Setor Jurídico responsável pela emissão de parecer.			Responsável pelo planejamento / Ordenador		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Determinar a correção e adequações dos atos em desacordo com as legislações, conforme apontamentos do Setor Jurídico responsável pela emissão do parecer, estabelecendo prazo para proceder com as devidas adequações.			Ordenador		
Atraso na publicação do edital e andamento do processo licitatório						





Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano				
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Monitorar o andamento dos procedimentos de publicação e demais fases da licitação junto ao Setor de Licitações			Responsável pelo planejamento / Ordenador	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Intervir junto ao Setor de Licitações, se informando das motivações dos atrasados para que eventuais falhas técnicas e/ou humanas sejam sanadas			Ordenador	

Licitante vencedora não assinar o contrato					
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano				
1.	Nãocontratação e atraso na execução dos serviços				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Analisar e julgar de forma objetiva as propostas de preços e a documentação de habilitação, conforme os princípios das licitações públicas, se necessário até promovendo diligências para sanar eventuais dúvidas, com vistas a subsidiar os julgamentos, para atestar de fato que a licitante a ser declarada vencedora cumpra todos os requisitos e tenha a capacidade de fornecer os bens			Comissão de Contratação	
2.	Revisar todo o processo de julgamento antes da homologação			Ordenador	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Convocação das demais licitantes conforme a ordem de classificação, negociando e analisando todos os requisitos			Comissão de Contratação	
2.	Abrir processo administrativo de penalização para licitantes que não atenderem a convocação para assinatura de contrato			Ordenador	
3.	Anular e/ou revogar o processo em caso de identificação de vício insanável e/ou irregularidades, determinando a abertura de um novo processo licitatório			Ordenador	
4.	Substituir membros da Comissão de Contratação em caso de incoacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar			Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna	





Contratada não cumprir o contrato, em todo ou em parte					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	
Impacto:		Baixa		Média	X
Id	Dano				
1.	Atraso e/ou não fornecimento dos bens				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Acompanhar a execução contratual e realizar notificações quando necessário			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Proceder com processo de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para penalização da Contratada infratora			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna	
2.	Analizar a viabilidade de convocação da proxima colocada no processo licitatório, cumprindo os requisitos da licitação			Comissão de Contratação / Ordenador	
3.	Não havendo a viabilidade de convocação das proximas colocadas na licitação, determinar a abertura de novo processo licitatório			Ordenador	
4.	Substituir Fiscal e/ou Gestor de contrato em caso de incapacidade, não cumpriemto de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar conforme o caso			Ordenador	





ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATACÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MUCAMBO/CE.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRICAÇÃO DA ROTA	TIPO DO VÉHICULO	PERÍODO	QUANT. MESES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ROTA 01: SEDE/RETIRO/ LAGOA DO MATO/ PEDRA DE FOGO/ SEDE	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/	14124	R\$ 15,77	R\$ 222.735,48
2	ROTA 02: SEDE / OITÍS / SEDE	VAN	MANHÃ/TARDE	18876	R\$ 15,10	R\$ 285.027,60
3	ROTA 03: SEDE/ ALTO DO CRISTO/ FECHADO/ BARRO VERMELHO/ CAMPO DE DENTRO/ CAIÇARA	MICRO-ÔNIBUS	MANHÃ	5918	R\$ 16,12	R\$ 95.398,16
4	ROTA 04: CAMPO DE DENTRO/BARRO VERMELHO/ FECHADO/ CAIÇARA/ SEDE	MICRO-ÔNIBUS	TARDE	7238	R\$ 16,45	R\$ 119.065,10
5	ROTA 05: SEDE/ ITAIPÚ/ MALHADA/ BARRO VERMELHO/ CAIÇARA	ÔNIBUS	MANHÃ	7216	R\$ 16,78	R\$ 121.084,48
6	ROTA 07: SEDE/ CHAPADA/ POÇO VERDE/BOM JESUS/ ITAPIRANGUARA/ SEDE	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	18414	R\$ 15,77	R\$ 290.388,78
7	ROTA 08: SEDE/ CORREDOR/ CALDEIRÃO/ BARRA/ CANAFISTULA/ PAJEÚ/ SEDE	ÔNIBUS	MANHÃ	11308	R\$ 15,92	R\$ 180.023,36
8	ROTA 09: SEDE/ CAIÇARA/ BARRO VERMELHO/ MALHADA/ SEDE	ÔNIBUS	TARDE	8338	R\$ 15,77	R\$ 131.490,26
9	ROTA 10: SEDE/ PRAZERES / VILA LIBANIA/ CARQUEIJO/ PRAZERES	ÔNIBUS	MANHÃ	4422	R\$ 17,17	R\$ 75.925,74
10	ROTA 11: PRAZERES/ VILA LIBÂNIA/ CARQUEIJO/ CINCO CAMINHO/ SEDE	ÔNIBUS	TARDE	6820	R\$ 16,78	R\$ 114.439,60
11	ROTA 12: SEDE/ CACIMBAS/ MORRINHOS/ CARQUEIJO/ VILA LIBÂNIA/ PACUJA/ SEDE	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	20548	R\$ 15,77	R\$ 324.041,96
12	ROTA 13: SEDE/ CINCO CAMINHOS / CARQUEIJO / VILA LIBÂNIA / PRAZERES /SEDE	ÔNIBUS	TARDE	4576	R\$ 17,17	R\$ 78.569,92
13	ROTA 14: SEDE/CAIÇARA/TAMUNDÉ/SEDE	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	15730	R\$ 16,78	R\$ 263.949,40





ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DO VEÍCULO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DE VIGÊNCIA
14	ROTA 15: SEDE/PACUJA/SEDE	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	R\$ 18376,61	R\$ 15,77	R\$ 289.798,98
			TOTAL			R\$ 2.591.938,82

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar - ETP.

2.2. A disponibilização de veículos para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Mucambo se faz necessária para garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos à população. Com a utilização de veículos adequados e em bom estado de conservação, a Secretaria poderá realizar suas atividades de forma mais ágil e eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados, conforme especificações.

Além disso, a disponibilização de veículos novos ou em bom estado de conservação contribui para a redução de custos com manutenção e reparos, proporcionando uma economia a longo prazo para o município. Com veículos em boas condições, a Secretaria poderá atender às demandas educacionais de forma mais rápida e eficiente, garantindo a melhoria da qualidade do ensino público.

Dessa forma, a justificativa para a contratação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Mucambo, está pautada na necessidade de garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos, na redução de custos com manutenção e reparos, e na melhoria da qualidade de vida da população local. A aquisição ou locação de veículos adequados e em bom estado de conservação é essencial para o bom funcionamento da rede pública de ensino e o atendimento às necessidades da comunidade escolar.

2.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





3.1. Ao analisar as possíveis soluções identificadas, a que melhor atende a necessidade é a **SOLUÇÃO 2**, pois salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos exercícios para dos Alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de Mucambo e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Mucambo até o momento, logo, é a solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado. Os transporte realizados por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, é uma solução amplamente usada nas prefeituras deo Estado do Ceará, podendo ser eficiente para suprir a falta de veículos de transporte para atender os educandos nas redes públicas de ensino do município, tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal são insuficientes em relação ao número de matriculados no ensino municipal, tendo em vista que a solução 1, seria a aquisição desses veículos, não seria possível pela indisponibilidade de recursos financeiros para proceder com a aquisição de todos os veículos dentro de um prazo razoável, tendo em vista que a necessidade é imediata, ficando definida a solução final da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MUCAMBO/CE.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, utilizando o modo de disputa "aberto", conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e demais regulamentos vigentes e pertinentes às Contratações Públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O processo de contratação deverá ser de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 01/2024 e demais regulamentos vigentes aplicáveis as contratações públicas, devendo prever no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Elaboração de minuta de instrumento convocatório e minuta contratual prevendo as seguintes exigências:

- a) Capacidade técnica e operacional da licitante/contratada para atender a demanda;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante/contratada, conforme exigido pela legislação vigente;
- c) Apresentação de proposta que esteja de acordo com os valores de mercado e demais exigências;
- d) Experiência prévia comprovada na prestação de serviços semelhantes em outras órgãos públicos e/ou privados;
- e) Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores e dos serviços prestados;
- f) Vigência da contratação e prazo de execução dos serviços;
- g) Critérios de medição, liquidação e pagamento;
- h) Gestão e fiscalização de contrato.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ROTAS:

4.2.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:





4.2.1.1. Para os serviços de transporte escolar objeto deste termo, mediante autorização da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada o contratado poderá subcontratar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato (correspondente aos itens que compõem o contrato), e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação;

4.2.1.2. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;

4.2.1.3. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;

4.2.1.4. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contrata este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados;

4.2.1.5. Os veículos não poderão ter idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período da contratação, contados do respectivo ano de fabricação.

4.2.2. DAS ROTAS

4.2.2.1. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos;

4.2.2.2. A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento da demanda, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos alunos;

4.2.2.3. O KM diário poderá ser alterado conforme as necessidades de transporte, sendo o trajeto máximo diário que está na planilha, sendo estimado ano letivo conforme calendário escolar 2026.

4.3. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

4.3.1. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria "D" ou "E".	Art. 138, Inciso II c/c art. 143 do CTB e Resolução 168/2004 do CONTRAN
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado:	CTB, art. 138, V e art. 145, IV e Resolução





Ser aprovado em curso especializado, nos termos da 168/2004 do CONTRAN regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco

Obs.: É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.

Certidão negativa

CTB art. 329

Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao **transporte de escolares**) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Cursos de Responsabilidade das Empresas

CTB. Art. 150, parágrafo único.

A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
FABRICAÇÃO MÁXIMA DOS VEÍCULOS	15 anos
Dístico ESCOLAR	CTB, art. 136, III
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas	
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de	CTB, art. 136, V





luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	
Cintos de segurança	CTB, art 136, VI
Cintos em número igual à lotação	Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus	Res. 14/98
Pneus em condições de segurança	
Sinalização	Res. 14/98
Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

4.3.2. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

4.3.3. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais, sendo uma no mês de janeiro e a outra em julho, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

4.3.4. Todos os custos incluindo motorista, combustível, manutenção e etc por conta do contratada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviços;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme especificações do objeto, contante no subitem 1.2 deste Termo de Referência;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: mensal;

5.2. Os veículos serão disponibilizados no endereço indicado pela contratante, conforme a proposta de preços vencedora e documentação apresentada no processo licitatório.

5.3. Os veículos locados e contratados ficarão a disposição do contratante pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. A demanda do órgão deverá ser encaminhada através de documento oficial.





5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

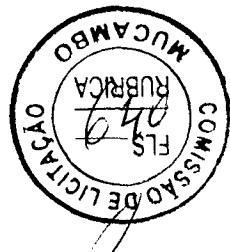
7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





7.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.1.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de





Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 A Administração poderá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:





- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.





7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, preço unitário**, modo de disputa “**ABERTO**”, conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120/2021 e demais normas e regulamentos vigentes e aplicáveis às contratações públicas.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilidade Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do Edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:
 - 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
 - 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
 - 3) descrição dos produtos;
 - 4) período de execução;
 - 5) local e data da emissão do atestado;
 - 6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- f) Comprovação de Cadastramento de Empresa, no transporte de passageiros, junto ao DETRAN.





g) Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, dentro do prazo de validade.

h) Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo utilizado no transporte escolar municipal, tomando como base o Termo de Referência.

i) A licitante deverá declarar ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da Lei.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) **Quando S.A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.





e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021 , art. 65, §1º).

V – DECLARAÇÕES: O licitante deverá declarar:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





8.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.9.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.9.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1.3. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1 do item 8.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.9.1.2 do subitem 8.9.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os preços estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, já estão demonstrados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.





10. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	0501.12.361.1210.2.016	3.3.90.39.00
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO	0501.12.362.1210.2.020	3.3.90.39.00
MANUT. DESENVOLVIMENTO FUNDEB	0502.12.361.1001.2.024	3.3.90.39.00

11. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

11.1. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

11.2. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

11.3. A Prefeitura Municipal de Mucambo não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

11.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

11.5. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

11.6. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

11.7. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.





11.8. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

11.9. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Contratante.

11.10. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

11.11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.12. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... E EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20.., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a prestação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Proposta do contratado;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitida conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de prestação de serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO





1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste contrato, conforme art. 122 da Lei 14.133/21. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 50% (cinquenta por cento)** do objeto do contrato.
2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilizar de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.
5. Caso haja subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação global é de R\$..... (....), em observância ao anexo do contrato.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, líquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:





2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês





seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
24. Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma a manter a segurança e integridade dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:





1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em





todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÉARIA	ELEMENTO DE DESPESAS

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:





ANEXO AO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					





ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Mucambo/Ce
Comissão de Licitação

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

OBJETO:

Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

